



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRO-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**



O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR/UFOPA nº 308, de 12 de setembro de 2024 e em consonância à Lei nº 14.914/2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes;

Considerando os termos do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes);

Considerando a Resolução Consepe Nº 386, de 22 de setembro de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste do Pará e fixa diretrizes, critérios e procedimentos para sua execução;

Considerando os termos do Edital nº03/2025 vigente, o qual rege a concessão de Auxílio Permanência para Estudantes com Deficiência na Ufopa, vinculados ao Pnaes, no âmbito da Pró- Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) da Ufopa;

Considerando os termos da Portaria Gab Nº 9, de 12 de julho de 2023, que estabelece o teto individual de percepção de auxílios estudantis, bolsas acadêmicas e outras políticas de assistência estudantil, para todos os estudantes de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará;

Considerando os termos do Calendário Acadêmico 2025 dos Cursos de Graduação da Ufopa, aprovado pela Decisão Consepe Nº 77, de 26 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, **até 28 de fevereiro de 2026**, a vigência do Edital nº03/2025, o qual rege a concessão de Auxílio Permanência para Estudantes com Deficiência na Ufopa, vinculados ao Pnaes, no âmbito da Pró- Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) da Ufopa.

Art. 2º Este processo de prorrogação compreende a verificação de cumprimento dos requisitos para permanência e renovação do auxílio estudantil e dos requisitos para cancelamento do auxílio estudantil previstos no Edital nº03/2025 PROGES/UFOPA.

Art. 3º O pagamento dos auxílios estudantis será efetivado de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional e conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 4º Este edital poderá ser alterado, retificado, revogado ou prorrogado, no interesse da Administração.

Art. 5º Este edital entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.



EDITAL DE PRORROGAÇÃO N° edital auxílio Pcd/2025 - DAE (11.01.28.01)
(N° do Documento: 3)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/12/2025 15:13)

LUAMIM SALES TAPAJOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGES (11.01.28)

Matrícula: ###254#9

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2025,
tipo: **EDITAL DE PRORROGAÇÃO**, data de emissão: 29/12/2025 e o código de verificação: **f850dcab4f**